



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira
ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0624, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira - ItabiraPrev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas, respectivamente, pelos arts. 8º, inciso XXI, e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos fixados no valor de R\$ 3.199,36 (três mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), ao servidor Luiz Carlos Fernandes da Silva, matrícula 4491-1/1, 60 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de Motorista QE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, sendo o tempo de contribuição computado equivalente a 36a03m28d = 13.258 dias e a fundamentação legal os artigos 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 e 42 da Lei Municipal nº 4.456/2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos dos artigos 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 e 69 da Lei Municipal nº 4.456/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 1º de março de 2021.

173º Ano da Emancipação Política do Município

RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV

PAULO ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV